



Município de Capanema - PR

LEI Nº 10/67

A Câmara Municipal aprovou e eu, Marcelino Ampessan, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Súmula: Concede aumento de 25% aos professores.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a majorar em 25% os vencimentos dos professores a partir de abril de c/ ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Capnema em 3 de abril de 1967.

Marcelino Ampessan
Prefeito Municipal